



Despacho: Aprovação de Denominação Social

Número do processo administrativo: **17.154/2021** de 29/10/2021;

Aprovado o Projeto de Denominação Social conforme regulamentado na Lei 3.736/2010 que recebeu novo texto em seu artigo 4º através da lei 4.730/2016 e 5.223/2021. Uma vez que conforme demonstra planta contendo Levantamento Topográfico (despacho 2), a via requerida enquadra-se aos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei 3.736/2010.

Anexo a este segue planta do bairro Vila Nova para instruir projeto de lei, que virá a alterar Lei nº 3.849/2010, que denomina vias no bairro Vila Nova, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Observações pertinentes:

- I. Através de imagens aéreas arquivadas digitalmente neste DTOP, observa-se que em 1938, a via já existia, vide anexo. Trata-se do acesso principal antes da existência da Rodovia BR101.
- II. O nome proposto deve ser avaliado pelo Poder Legislativo conforme regramentos próprios, porém deverá ser acrescido do prefixo D.S. uma vez que **não** possui 12m de largura. Foi sugerido no ofício inicial “Rua Professor Rogério Tavares”, visto que esta é uma rua centenária, e dá continuidade na Rua Professor Rogério Tavares do bairro Sagrada Família, então o material produzido seguiu dessa forma. Mantenho o DTOP a disposição para alteração, do material, conforme eventuais exigências do Poder Legislativo, quanto a nomenclatura;
- III. Responsabilidades técnicas (despacho 2):
Levantamento topográfico: *SEGPLAN – DTOP – DIV-CAMP*, Jader Nunes;
- IV. Enquadramento de categoria conforme Art. 4º da Lei 3.736/2010 e extensão:
Extensão da Rua: 113,78 metros;
Parágrafo / alínea: §2º / a) : até 200 metros;
Caixa Mínima conforme extensão: 6,00 metros.
Larguras mín. / máx. encontradas: 9,42m / 10,13m.
- V. Proprietários/Posseiros identificados em planta que possuem testadas para a via:
 - Não identificados, pois não houve necessidade de ajuste viário.

Imbituba, 15 de fevereiro de 2022

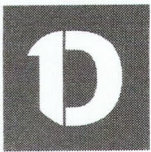
Emitido por:

Leonardo da Silva Teixeira
Técnico Agrimensor
SEDURB – PMI

Revisado por:

Isabella de Mello Rocha
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
SEGPLAN – PMI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB8-329D-5666-F214

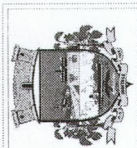
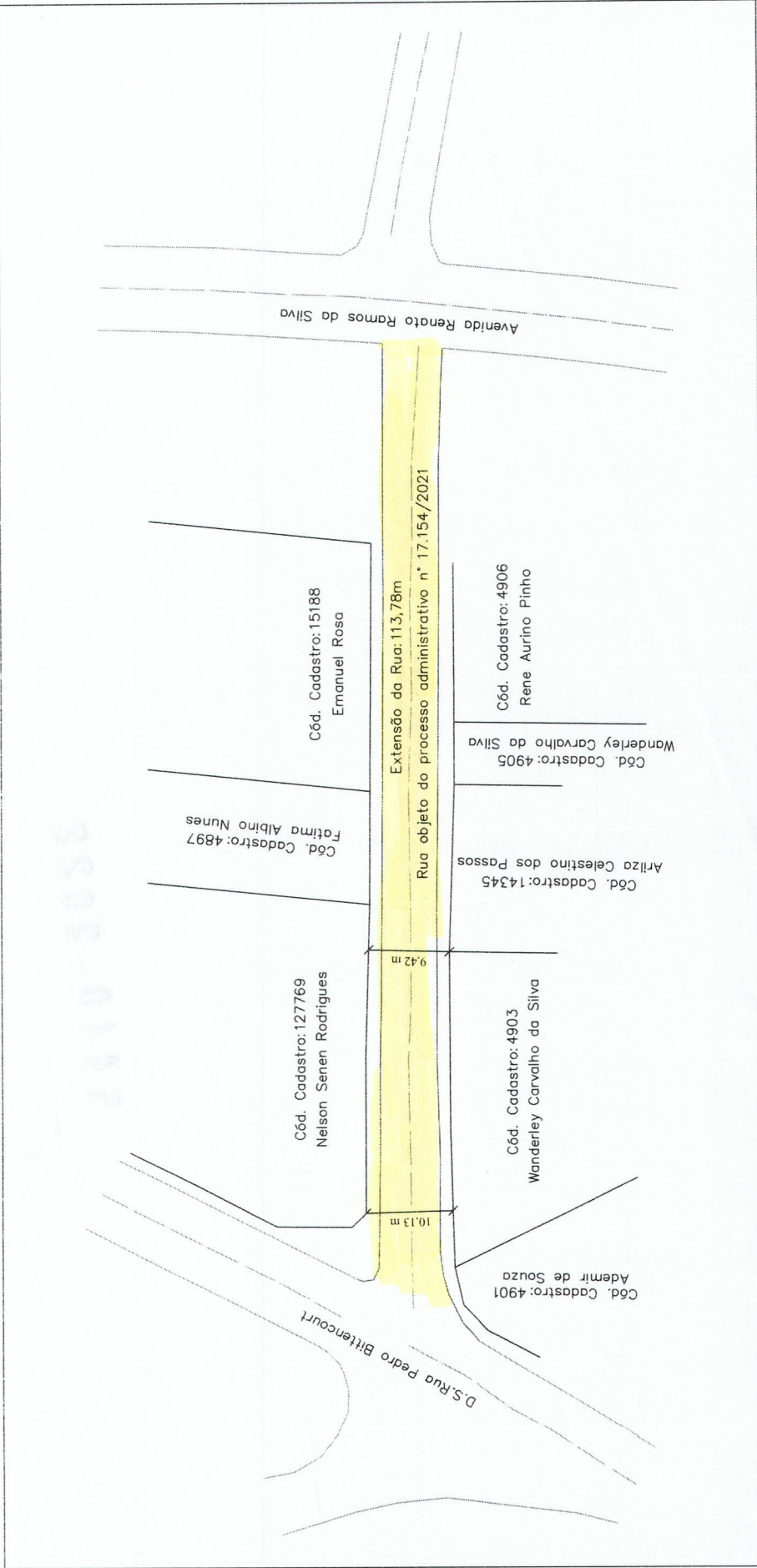
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA (CPF 054.XXX.XXX-01) em 15/02/2022 13:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISABELLA DE MELLO ROCHA (CPF 099.XXX.XXX-02) em 15/02/2022 13:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2AB8-329D-5666-F214>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA
 SEGPLAN - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
 DTOP - Departamento de Topografia

Levantamento Topográfico Planimétrico

Rua objeto do processo administrativo nº 17.154/2021

DATA:	Fevereiro/2022
ESCALAS:	1/5.000 1/500 1/30.000
FOLHA:	Única

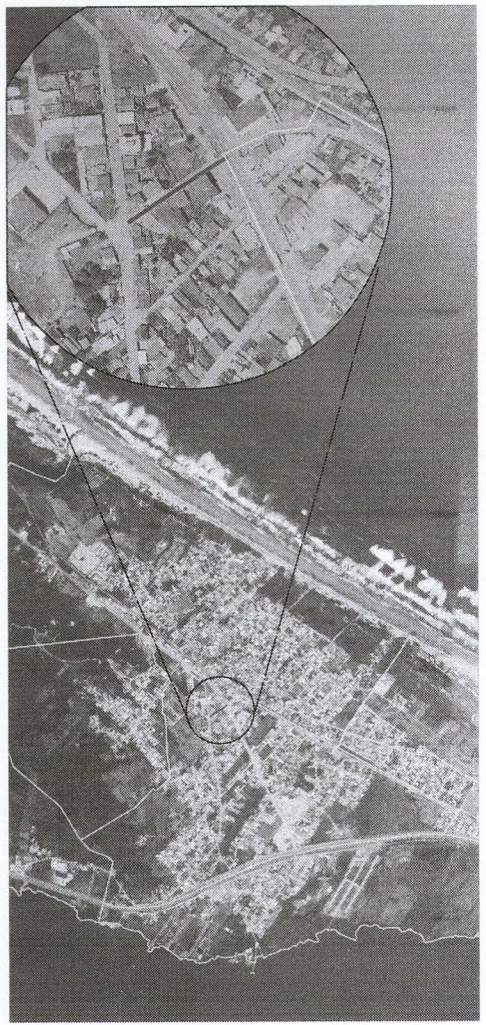
Extensão da Rua: 113,78 m Larg. mín.: encontrada: 9,42m Larg. máx.: encontrada: 10,13m

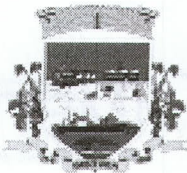
EMITIDO POR: [Assinatura digital] PROPRIETÁRIO REPRESENTANTE: [Assinatura digital]

Jader Nunes
 Diretor de Topografia - Divisão de Cadastro
 DTOP - DIV. CAMP. SEGPLAN - PMI

Leonardo da Silva Teixeira
 Diretor de Topografia - Divisão de Processamento
 DTOP - DIV. PRO. SEGPLAN - PMI

Prefeitura Municipal de Imbituba
 CNPJ: 02.300.000/0100
 Dir. Roselysildo da Silva Junior
 Prefeito Municipal de Imbituba





LEI Nº 3849, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denomina vias no bairro Vila Nova, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, sem alteração de designação, as seguintes vias localizadas no bairro Vila Nova, neste município:

I – Avenida RENATO RAMOS DA SILVA, com início no viaduto de interseção com os bairros Sagrada Família, Porto da Vila, e Vila Nova na BR-101, e término na divisa com o bairro Paes Leme;

II – Avenida ESTRELA, com início na D.S. Rua Pires Silveira e término na Rua Taubaté;

III – Avenida ATLÂNTICA, com início na D.S. Rua Siderópolis, sem saída;

IV – Rua SANTANA, com início em frente ao cemitério de Vila Nova e término na divisa com o bairro Campo de Aviação;

V – Rua HANS DIETER SCHIMIDT, com início na Rua Santana e término na Avenida Beira Mar;

V – Rua FERENA PACHECO ALVES, com início na Rua Santana e término na Avenida Beira Mar; *(Inciso Alterado pela Lei nº 5243/2021)*

VI – Rua BENITO RUIZ, com início na Avenida Atlântica e término na Rua Santana;

VII – Rua ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA, com início na Rua Benito Ruiz e término na D.S. Rua São Sebastião;

VIII – Rua GUARARAPES, com início na D.S. Rua São Sebastião e término na D.S. Rua Clara Maria Limas;

IX – Rua FARRAPOS, com início na Rua Guararapes e término na Rua Santana;

X – Rua TAUBATÉ, com início na Rua Guararapes e término na Rua Santana;

XI – Rua MANUEL DIOGO DO NASCIMENTO, com início na D.S. Rua Pires Silveira, sem saída.

Art. 2º Ficam ratificadas com acréscimo da designação “D.S.”, observado o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, as seguintes denominações de logradouros:

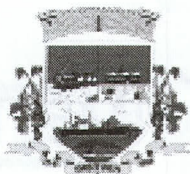
I – D.S. Rua MANOEL ARAUJO, com início próximo aos trilhos da Ferrovia Tereza Cristina, sem saída;

II – D.S. Rua ANTÔNIO RIBEIRO, com início próximo aos trilhos da Ferrovia Tereza Cristina, sem saída;

III – D.S. Rua SÃO JOSÉ, com início próximo aos trilhos da Ferrovia Tereza Cristina, sem saída;

IV – D.S. Rua PARAÍSO II, com início na D.S. Rua São José, sem saída;

V – D.S. Rua VILA PARAÍSO, com início na D.S. Rua Adolfo Pires, sem saída;



- XXXI – D.S. Rua LINO OLIVEIRA SOARES, com início na Rua Santana, sem saída;
XXXII – D.S. Rua ALBERTO MOTTA, com início na Rua Santana, sem saída;
XXXIII – D.S. Rua CLARA MARIA LIMAS, com início na divisa com o bairro Sagrada Família e término na D.S. Rua Raul Leonidas;
XXXIV – D.S. Rua DO SINDICATO, com início na Avenida Renato Ramos da Silva e término na D.S. Rua Pedro Bittencourt;
XXXV – D.S. Rua PALHOÇA, com início na Avenida Renato Ramos da Silva, sem saída;
XXXVI – D.S. Rua EXPEDICIONÁRIO, com início na Avenida Renato Ramos da Silva e término na D.S. Rua Pedro Bittencourt;
XXXVII – D.S. Rua MANOEL JOÃO GONÇALVES, com início na Avenida Renato Ramos da Silva e término na D.S. Rua Pedro Bittencourt;
XXXVIII – D.S. Rua MANOEL PEREIRA SOBRINHO, com início na Avenida Renato Ramos da Silva e término na D.S. Rua Pedro Bittencourt;
XXXIX – D.S. Rua ASCENDINO HERMÍNIO JOAQUIM, com início na Avenida Renato Ramos da Silva e término na marginal da rodovia federal BR 101;
XL – D.S. Rua JOÃO DOMINGOS DE MELLO, com início na D.S. Rua Pedro Bittencourt, sem saída;
XLI – D.S. Rua GUSTAVO TOMÁS PERFEITO, com início na D.S. Rua dos Professores, sem saída;
XLII – D.S. Rua PEDRO BITTENCOURT, com início no trevo de acesso ao bairro Vila Nova e término na D.S. Rua Manoel Eleodório Luiz.

Art. 3º As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro Vila Nova, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:

- I – D.S. Rua DA PAZ, com início na Rua Santana, sem saída;
II – D.S. Rua THALIS ANTONIO DA SILVA, com início na D.S. Rua Manoel Inácio e término na D.S. Rua Manoel Serafim;
III – D.S. Rua JOSÉ MARTINS, com início na Rua Santana, sem saída;
IV – D.S. Rua ANTÔNIO FELÍCIO NUNES, com início na D.S. Rua dos Açorianos e término na D.S. Rua Antônio Presalino Pires;
V – D.S. Rua JOSÉ FRANCISCO DA ROSA, com início na D.S. Rua Manoel Serafim e término na D.S. Rua São Sebastião;
VI – D.S. Rua BERNARDINO JOSÉ CÂNDIDO, com início na D.S. Rua Antônio Manoel de Oliveira, sem saída;
VII – D.S. Rua MANOEL ELEODORIO LUIZ, com início na D.S. Rua Pedro Bittencourt e término na D.S. Rua Ascendino Hermínio Joaquim;
VIII – D.S. Rua 21 DE AGOSTO, com início na D.S. Rua Dos Professores e término na D.S. Rua Orlando Bressan Martins;
IX – D.S. Rua JOÃO NASCIMENTO, com início na Rua Santana, sem saída.

XI – *D.S. Rua Angelina Catalina de Carvalho*
D.S. Rua Orlando Bressan Martins com início na D.S. Rua Pedro Bittencourt, com término na AV. Renato Ramos da Silva.

Art. 4º Fica criado o Anexo I (mapa do bairro), parte integrante desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nºs: 613, de 14 de julho de 1980, 461, de 01 de outubro de 1977, 753, de 28 de dezembro de 1983, 605, de 10 de junho de 1980, 622, de 01 de outubro de 1980, 2.677, de 24 de junho de 2005, 570, de 05 de novembro de 1979, 680, de 01 de